

Recebido em 05.05.15
Horário: 14:30 h


Jefferson Gonçalves Mendes
Secretário da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/2015
DE 04 DE MAIO DE 2015

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ALUGUEL, PARA INSTALAÇÃO DA PRODARTE - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DA ARTE, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, o pagamento do aluguel de um imóvel para instalação da PRODARTE – Associação Pró-Desenvolvimento Através da Arte.

Art. 2º. - O valor do aluguel compreendido entre R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), compreendendo o período de 10 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º. - Para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, os valores serão abertos na dotação orçamentária 02.02.05.13.392.1301.2.175-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Manutenção da Divisão de Turismo e Cultura.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 04 de maio de 2015.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 23/2015

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, tem o fim de obter autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa autorizar o pagamento do aluguel de um imóvel, nesta cidade, para instalação da PRODARTE – Associação Pró-Desenvolvimento Através da Arte.

Ocorre que foi celebrada Lei nº. 4.556/2011 que autoriza o pagamento do aluguel até 31 de dezembro de 2012, porém na referida Lei não houve a inclusão da possibilidade de prorrogação do contrato razão pela qual faz-se necessária aprovação de novo projeto de lei com o intuito de autorizar novamente o pagamento do aluguel até o dia 31 de dezembro de 2015.

Portanto, caberá a esta Municipalidade o pagamento do aluguel no valor do compreendido entre R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) compreendendo o período de 10 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015, através da aprovação desta lei, com fulcro no artigo 24, X, da Lei nº. 8.666 de 1993.

Vale ressaltar que a PRODARTE – Associação Pró-Desenvolvimento Através da Arte é uma entidade civil, cultural, sem fins lucrativos, especificamente criada para promover o desenvolvimento da cultura, arte, música e teatro, oferecendo oportunidades à população, na melhoria da qualidade de vida.

Confiante no nobre espírito público, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 04 de maio de 2015.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal